

César Agostinho Alves Pinto Leal — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alíneas a) e c).

Daniel Filipe da Silva Cardoso Miranda Dias — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alíneas a) e c).

Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Filipa Alexandra Miranda Mourão — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea b) e 14 alíneas a) e c).

Filipa Micaela Marinho Castro — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea d) e 14 alínea a).

Igor Domingo Moedas Ferreira — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Isabel Sofia Santana Gonçalves — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Joana Filipa Ribeiro Maciel — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea b) e 14 alíneas a) e c).

Joana Isabel Ferreira Gomes Teixeira de Matos — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alíneas a) e c).

Joana Vaz Azera — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a)

José Manuel Santos Viana Diogo Leite — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Lara Isabel Freitas Sousa — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea b).

Liliana Maria Bispo Afonso — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Lúcia Filipa Nabais Marvão — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Luciana Andreia Costa Sousa — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Maria Fernanda dos Santos Pinheiro e Melo — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Marta Filipa Santos Abreu — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Marta Raquel Pinho Ribeiro — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Natacha Sofia Soares Zambujo — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alíneas a) e c).

Paula Susana Cunha Nogueira — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Pedro Miguel Pereira Rodrigues da Silva — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Rui Miguel Gomes Camisa — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea a).

Sandra da Silva Cunha — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 na alínea a).

Sandra Susana Salgueiro Alves — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea b) e 14 alínea c).

Sara Alexandra Marques Isidro — a candidata não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Susana Cristina Cardoso Serrano — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea b) e 14 alíneas a) e c).

Tânia Sofia Dinis Nunes — a candidata não cumpre os requisitos mencionados nos pontos 13 alínea d) e 14 alínea a).

Tiago Manuel Cavalheiro Barreto — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

Vitor Manuel Sampaio Teixeira — o candidato não cumpre o requisito mencionado no ponto 14 alínea c).

27 de Abril de 2011. — A Presidente do Júri, *Maria Emilia Amaral Borges Teixeira da Silveira*.

204620923

Centro de Saúde de Vila do Porto

Aviso n.º 38/2011/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 13.º e artigos 7.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 9 de Março de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da Saúde de Enfermagem, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecto ao Centro de Saúde de Vila do Porto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Condições de admissão: só poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontram nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Legislação aplicável: nos termos do disposto no n.º 4, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de Enfermagem, designadamente o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, assim como Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A de 10 de Dezembro e a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6 — O prazo de validade do concurso é o referente no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Conteúdo funcional: o constante no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

8 — Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3.

9 — Local de trabalho: Centro de Saúde de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto.

10 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as devidas alterações e actualização resultante da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um lugar de Enfermeiro, da carreira de Enfermagem, devidamente datado e assinado, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Instituição ou remetidos pelo correio sob registo e aviso de recepção para o Centro de Saúde de Vila do Porto, Avenida de Santa Maria s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, situação militar obrigatória, número fiscal, residência, código postal, telefone e ou telemóvel);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte;
- Comprovativo de Cédula Profissional;
- Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas;
- Três exemplares de *Curriculum Vitae*:

O *Curriculum Vitae* deve estar datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos

de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

b) Especiais:

Possuir o título profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

Possuir a cédula profissional, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano em curso.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o concorrente for trabalhador da função pública.

14 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos da alínea a) do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 8) + (OECR \times 2)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final;

NC = Nota final do curso da licenciatura em Enfermagem;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

OECR = Outros elementos considerados relevantes.

14.1 — A avaliação curricular, visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com exigências da função, a habilitação académica (nota final da licenciatura), a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

14.1.1 — Nota de Curso — a este critério é atribuído a ponderação 2. É considerada a nota final do curso.

14.1.2 — Experiência Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Experiência profissional menor ou igual a 6 meses — 10 pontos;
Experiência profissional superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano — 12 pontos;

Experiência profissional superior a 1 ano — 14 pontos, acrescida de 1 ponto por cada ano de serviço, até ao limite de 20 pontos.

14.1.3 — Formação Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Consideram-se neste item, as acções de formação assistidas e ministradas. Apenas serão contabilizadas as acções de formação após o término do curso. Para todos os concorrentes admitidos, partir-se-á de uma base de 5 pontos, para cada uma das alíneas:

a) Como formando:

Por cada acção de formação assistida, devidamente comprovada por entidade idónea, com duração inferior a 6 horas, é atribuído 0,5 ponto, com duração igual ou superior a 6 horas, é atribuído 1 ponto, até ao limite de 10 pontos.

Nas acções de formação, cujo certificado comprovativo não conste o número de horas, o Júri considera por cada dia de formação 6 horas.

b) Como formador:

Por cada acção de formação ministrada, atribuir-se-á 1 ponto, até ao limite de 10 pontos.

14.1.4 — Outros elementos considerados relevantes — a este critério é atribuído a ponderação de 2. Para todos os concorrentes admitidos, partir-se-á de uma base de 10 pontos.

a) Apreciação Curricular — 7 pontos.

Será feita uma apreciação global sobre semântica, ortografia, paginação, documentação, organização e formato, de acordo com a seguinte grelha:

Sumário = 0,5 ponto;

Introdução = 0,5 ponto;

Desenvolvimento com sequência lógica = 4 pontos;

Projectos futuros = 1 ponto;

Anexos = 0,5 ponto;

Capa = 0,5 ponto.

b) Apoio no âmbito da saúde, de actividades na comunidade — 3 pontos.

Atribuir-se-á 1 ponto por cada actividade, até ao limite de 3 pontos.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Havendo igualdade de classificação, aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

Desempenho de actividade profissional na Instituição;

Naturalidade na Ilha de Santa Maria;

Melhor nota final do curso.

17 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila do Porto é publicada nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

19 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: M.ª Fátima Braga Freitas Bairos — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

1.º Vogal Efectivo: Antonieta Manuela Santos Braga — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

1.º Vogal Suplente: Aida Maria Moura Almada — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

2.º Vogal Suplente: Ana Margarida Torres Gago Câmara Viegas — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afecta ao Centro de Saúde de Vila do Porto;

28 de Abril de 2011. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

204622057

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Aviso n.º 39/2011/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto e ao abrigo do disposto na Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 18 de Abril de 2011, encontra-se aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral para provimento de dois postos de trabalho de Assistente de Medicina Geral e Familiar da Carreira Especial Médica, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afectos à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura do concurso em questão foi autorizada pelo despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo de 9 de Março de 2011.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei